

PROJETO DE LEI Nº 24/2026.

Revoga a Lei Municipal nº 4.129, de 16 de julho de 2025, e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Ivaiporã/PR, submete à análise e aprovação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 4.129, de 16 de julho de 2025, que autorizou o Executivo Municipal a realizar desapropriação amigável ou judicial de fração ideal de 12.100,00 m² do imóvel denominado lotes nº 21 e 21-A, situados na Gleba Pindaúva, Seção "C", 4ª Parte, neste Município, destinado à implantação do Canil Municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (09/03/2026).

LUIZ CARLOS
GIL:37501445915

Assinado de forma digital por
LUIZ CARLOS
GIL:37501445915
Dados: 2026.03.09 10:56:10
-03'00'

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos a esta Casa de Leis, para a devida apreciação e aprovação o incluso **Projeto de Lei nº 24/2026**, que revoga a Lei Municipal nº 4.129, de 16 de julho de 2025, e dá outras providências, para o qual solicitamos apreciação **EM REGIME DE URGÊNCIA**.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade revogar a Lei Municipal nº 4.129, de 16 de julho de 2025, que autorizou o Poder Executivo a promover a desapropriação de fração ideal do imóvel localizado nos lotes nº 21 e 21-A, situados na Gleba Pindaúva, Secção “C”, 4ª Parte, neste Município, com a finalidade de viabilizar a implantação de um Canil Municipal.

Referida autorização legislativa foi concedida com base na declaração de utilidade pública formalizada pelo Decreto Municipal nº 15.039, de 09 de julho de 2025, instrumento que fundamentou o processo de desapropriação previsto na mencionada lei.

Entretanto, após análises técnicas mais aprofundadas realizadas pelos órgãos municipais competentes, especialmente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, verificou-se a inviabilidade técnica e ambiental para a implantação do empreendimento no local originalmente indicado.

Conforme manifestações técnicas obtidas junto ao Instituto Água e Terra – IAT e à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, constatou-se que a área pretendida encontra-se inserida na bacia de manancial de captação de água destinada ao abastecimento público, circunstância que impõe restrições ambientais específicas quanto ao uso e ocupação do solo.

Além disso, foi identificado que o imóvel está localizado na zona de amortecimento da Estação Ecológica FAIAN, estando, portanto, sujeito às diretrizes e limitações estabelecidas pela legislação ambiental e pelo respectivo Plano de Manejo da unidade de conservação.

Tais fatores evidenciam a necessidade de observância rigorosa das normas ambientais vigentes, bem como a aplicação dos princípios da prevenção e da precaução

ambiental, os quais orientam a Administração Pública a evitar intervenções potencialmente prejudiciais ao meio ambiente e aos recursos naturais.

Diante desse cenário, o Poder Executivo editou o Decreto Municipal nº 15.251, de 06 de março de 2026, revogando o Decreto nº 15.039/2025 que havia declarado o imóvel de utilidade pública para fins de desapropriação, justamente em razão da comprovada inviabilidade técnica e ambiental da implantação do Canil Municipal no local inicialmente previsto.

Assim, considerando que a Lei nº 4.129/2025 possui como fundamento a declaração de utilidade pública que já foi formalmente revogada, torna-se necessária a revogação da referida lei, a fim de manter a coerência do ordenamento jurídico municipal e evitar a manutenção de autorização legislativa sem viabilidade prática ou jurídica.

Importa destacar que a revogação ora proposta não representa desistência do compromisso da Administração Municipal com a política pública de proteção e bem-estar animal, mas tão somente a necessidade de reavaliar a localização adequada para a implantação da estrutura do Canil Municipal, observando-se os critérios técnicos, ambientais e legais aplicáveis.

Diante do exposto, e considerando o interesse público envolvido, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, contando com a habitual compreensão e apoio dos Nobres Vereadores para sua aprovação.

LUIZ CARLOS
GIL:37501445915

Assinado de forma digital por
LUIZ CARLOS GIL:37501445915
Dados: 2026.03.09 10:56:23
-03'00'

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal



PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE

Em, 07 / 03 / 2026

Nº 10.215 Pág. 83

Caderno

DECRETO 15.251, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

Revoga o Decreto Municipal nº 15.039, de 09 de julho de 2025, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis destinados à implantação do Canil Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ivaiporã/PR, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com base no que dispõe o inciso XII, do art. 94, da Lei Orgânica Municipal – LOM, e ainda;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 15.039, de 09 de julho de 2025, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, os lotes nº 21 e 21-A, situados na Gleba Pindaúva, Seção “C”, 4ª Parte, neste Município, destinados à implantação do Canil Municipal;

CONSIDERANDO a manifestação técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, que apontou a inviabilidade técnica e ambiental para a implantação do empreendimento no local indicado;

CONSIDERANDO as manifestações técnicas do Instituto Água e Terra – IAT e da SANEPAR, que atestaram que a área pretendida está inserida na bacia de manancial de captação de água destinada ao abastecimento público, circunstância que impõe restrições ambientais específicas quanto ao uso e ocupação do solo;

CONSIDERANDO que o imóvel encontra-se inserido na zona de amortecimento da Estação Ecológica FAIAN, sujeitando-se às diretrizes e restrições estabelecidas pela legislação ambiental e pelo Plano de Manejo da Unidade de Conservação;

CONSIDERANDO que a localização em área de influência de manancial de abastecimento público e em zona de amortecimento de unidade de conservação impõe a necessidade de compatibilização do uso pretendido com os objetivos de proteção ambiental;

CONSIDERANDO, por fim, os princípios da prevenção e da precaução ambiental, bem como a necessidade de observância das restrições legais aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 15.039, de 09 de julho de 2025, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, os lotes nº 21 e 21-A, situados na Gleba Pindaúva, Secção "C", 4ª Parte, neste Município, destinados à implantação do Canil Municipal.

Art. 2º A revogação de que trata este Decreto decorre da comprovada inviabilidade técnica e ambiental para a implantação do empreendimento no local inicialmente indicado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de março do ano dois mil e vinte e seis (06/03/2026).

LUIZ CARLOS
GIL:3750144
5915

Assinado de forma
digital por LUIZ
CARLOS
GIL:37501445915
Dados: 2026.03.06
09:39:30 -03'00'

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal